

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 42/2014

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 33/2014, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI - EPP

Endereço: Rua Werner Habig, nº 455, Chácara Luzitana, na cidade de Hortolândia/SP, CEP 13.187-020.

CNPJ: 10.224.910/0001-01

Telefone/Fax: (19) 3809-3872

E-mail: licitacoes.relaflex@hotmail.com

Representante Legal: Fernando Sleiman de Almeida e Silva, brasileiro, divorciado, analista de licitações, portador do RG nº 12332388-5 e do CPF nº 154.986.268-51.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Contratação de pessoa jurídica, através de Ata de Registro de Preços, para fornecimento de colchonetes para Centros de Educação Municipal de Salto, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	1000	Unid	Colchonete de Espuma – Medidas aproximadas – 1300 x 600 x 100 mm(LCE). Colchonete revestido em Bagum* (impermeável) na cor azul real, com enchimento com espuma D23. *Bagum: é uma malha de poliéster recoberto com uma camada de plástico reforçado. Tem durabilidade, toque macio e suave.	R\$ 42,00	R\$42.000,00
Total Global					R\$ 42.000,00

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos colchonetes serão feitas através da Secretaria de Educação, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.2. O material deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela DETENTORA, no local determinado pela SEME.

2.3. Os quantitativos totais expressos na Cláusula 1.1 do objeto desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.4. Considerações quanto à cor: Caso as tonalidades venham a divergir da tonalidade especificada no Edital do Pregão Presencial 33/2014, o pedido será integralmente devolvido, sem qualquer ônus à Municipalidade, ou seja, por conta da DETENTORA independente de qual ou quantas DETENTORAS venham a vencer. A tonalidade será verificada na hora do recebimento e, como dito anteriormente, caso haja qualquer diferença de tonalidade o pedido será recusado. Mesmo que o pedido seja verificado depois da entrega e a cor seja diferente, caberá a DETENTORA retirar todo o pedido sem qualquer prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos equipamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial 33/2014.

2.6. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.7. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados, fica a DETENTORA sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor do Empenho, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então deverão ser aplicadas outras penalidades cumulativamente, tudo visando ao imediato restabelecimento do fornecimento dos materiais requeridos.

2.8. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

2.9. A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto desta Ata de registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir de cada entrega dos colchonetes e da data de atestamento da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças, com a ciência e concordância da Secretaria de Educação, respeitando-se a ordem cronológica de

pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 33/2014, e o número da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes dos orçamentos da Secretaria de Educação de n.º 02.06.339030.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 100) e a de n.º 02.06.339030.12.361.0203.2.050.01.220000 (dotação 108), e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 33/2014 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 33/2014.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos colchonetes.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

8.2. Nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Nota de Empenho, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2014 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 27 de junho de 2014.



Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR



Relaflex Indústria e Comércio de Colchões EIRELI - EPP
DETENTORA

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Neusa Maria do Amaral S. Albertini

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 42/2014

Processo Administrativo nº 10716/2014

Contratante – Município de Salto

Detentora – Relaflex Indústria e Comércio de Colchões EIRELI - EPP

Objeto – fornecimento de colchonetes para Centros de Educação Municipal de Salto.

Referente – Pregão Presencial nº 33/2014

Valor Total – R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 27 de junho de 2014.



Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR



Relaflex Indústria e Comércio de Colchões EIRELI - EPP
DETENTORA

